



Estado do Maranhão
São Pedro da Água Branca - Maranhão
DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal nº 200-2017, de 06 Março de 2017



TERCEIROS

ANO III, Nº CLXIX SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA. QUINTA FEIRA 26 DE MARÇO DE 2020 EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINAS

SUMÁRIO:
TERCEIROS

**PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA ÁGUA
BRANCA**

PORTARIASNº 002
DECRETOSNº 002

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Pedro da Água Branca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Pedro da Água Branca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/diario
As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca – MA
CNPJ: 01.613.956/0001-21
AV. Presidente Geisel – 691 – Centro
Site: saopedrodaaguabranca.ma.gov.br
Diário: saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/diario

TERCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 029/2020 “Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Finanças de São Pedro da Água Branca.” O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições emanadas do seu cargo e tendo em vista o que lhe faculta a legislação em vigor, **R E S O L V E:** Art. 1º Nomear o Sr. JOSÉ LIMA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 830.774.993-04 para o cargo de SECRETÁRIO DE FINANÇAS do Município de São Pedro da Água Branca, a partir do dia 23 de Março de 2020. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário. Dê ciência, publique-se no local de costume e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, Estado do Maranhão, aos 23 dias do mês de março de 2020. **GILSIMAR FERREIRA PEREIRA** Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 003/2020-GAB. “Dispõe sobre exoneração do Sr. Secretário de Finanças do Município de São Pedro da Água Branca - MA” O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei orgânica do município. **R E S O L V E**
Art. 1º – EXONERAR o Senhor SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUSA portador do CPF:008.421.043-56, e que exercia o Cargo Comissionado de SECRETÁRIO DE FINANÇAS do Município de São Pedro da Água Branca- Ma. Art. 2º – Este Decreto entra em vigor nesta data de sua assinatura e publicação no mural da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA e Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário. Art. 3º – Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se. Gabinete do prefeito municipal de São Pedro da Água Branca, estado do Maranhão, em 23 de março do ano de 2020. **GILSIMAR FERREIRA PEREIRA** Prefeito Municipal



Estado do Maranhão
São Pedro da Água Branca - Maranhão
DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal nº 200-2017, de 06 Março de 2017



Estado do Maranhão
Município de São Pedro da Água Branca

DIÁRIO OFICIAL
Terceiros

Secretaria Municipal de Administração
AV. Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA
Cep: 65920-000, Fone: (99) 3571-4124
Diário.oficial@saopedrodaaguabranca.ma.gov.br

Gilsimar Ferreira Pereira
Prefeito Municipal

Geraldo da Silva Costa
Secretario Municipal de Administração

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário por e-mail;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do e-mail enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

Informações: (99) 3571-4124

Assinatura Digital

